



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1303 .. R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1104 .. R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ **12.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J- 1000-94 R\$ 5.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303-231 R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo – 1104-553 R\$ 2.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo – 1000-590 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo – 1000-614 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

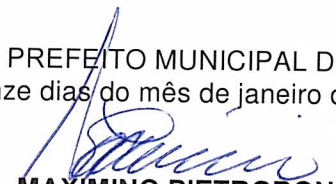
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo – 1000-645 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de janeiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBÓN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

SENHOR PRESIDENTE,

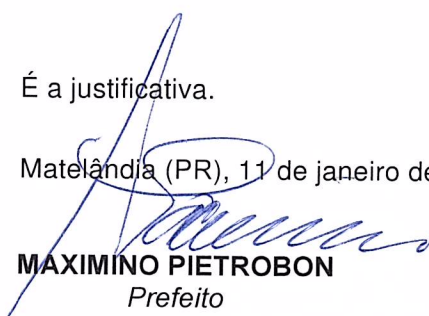
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 001/2021 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, relativo inclusão no orçamento para despesas com benefícios: auxílio família e salário família.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de janeiro de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito